Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 01 / 07 / 04 PROJETO DE LEI Nº 053/04

ARQUIVO 08 / 07 / 04

AUTORIA PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de parceria entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 01/07/04
Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, nº 327, centro, CEP 18110-900
Fone Fax 015xx243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo2@mail3.sphcenet.com.br

Ofício nº 038/04- CM
Ref. Processo 336/04 PMV Interno

Votorantim, 1º de julho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 023/04, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

O presente projeto de lei visa a competente autorização legislativa para que o Executivo possa formalizar junto ao Departamento de Estradas e Rodagem, uma parceria para a execução das obras e serviços de complementação da duplicação da SP-103/79, trecho entre o final da Avenida 31 de março e o Bairro Santa Helena, que possibilitará a Administração Pública Municipal receber verba no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que por problemas de ordem técnica o município deixou de receber através do convênio anterior, expirado em 29 de junho de 2004.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o mesmo recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Proj. nº 023/04

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para a execução das obras e servicos de complementação da duplicação da SP-103/79, trecho entre o final da Avenida 31 de Março e o Bairro Santa Helena, numa extensão de 5.440 metros, mais dispositivo de segurança com extensão de 2.540 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER a quantia de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme cronograma financeiro e fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta Lei, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem em alterações do objeto.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Votorantim, 1º de julho de 2004.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 01 / 07 / 04
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 1º / 07 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 1º / 07 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 086/2004.

Projeto de Lei nº 053/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Parecer

A autorização legislativa é uma das competências privativas da Câmara Municipal, prevista no inciso XV, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, que dispõe:

"Artigo 20 – Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....

XV – autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado ou particulares, de que resultem para o Município encargos não previstos em lei orçamentária;"

O projeto em questão observa os preceitos de constitucionalidade e de legalidade que lhe são pertinentes.

Votorantim, SP., 01 de julho de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 53/04

O **Senhor Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – **DER.**

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 01 de julho de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 053/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o **D**epartamento de **E**strada de **R**odagem do Estado de São Paulo – **DER.**

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 01 de julho de 2004.

JERSON PEDROSO
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui **parecer favorável** à matéria em questão.

MEMBROS

OSVALDO BRASIL

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 053/04

O **Senhor Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições legais apresenta o presente **Projeto de Lei,** que autoriza o Poder Executivo a celebrar **Convênio** com o **D**epartamento de **E**strada de **R**odagem do Estado - **DER.**

Diante do exposto no Parecer nº 086/2004, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, e também dos Pareceres das Comissões de Justiça, e de Finanças e Orçamento, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO**. do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 1º de junho de 2004

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **FAVORÁVEL** à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Autógrafo nº037/04

Projeto de Lei nº053/04

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de parceria entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Lei nº.....de.....de.....de 2004.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para a execução das obras e serviços de complementação da duplicação da SP-103/79, trecho entre o final da Avenida 31 de Março e o Bairro Santa Helena, numa extensão de 5.440 metros, mais dispositivo de segurança com extensão de 2.540 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER a quantia de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme cronograma financeiro e fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta Lei, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem em alterações do objeto.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Votorantim, 01 de julho de 2.004.

Jonar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º Secretário

Marcelo de Souza
2º Secretário